



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORAS MÁQUINAS) COM MOTORISTA E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANAIS DE DRENAGENS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SESAN.

VALÉRIO CESAR GONZAGA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2021 PMN

Título: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORAS MÁQUINAS) COM MOTORISTA E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANAIS DE DRENAGENS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SESAN.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Regime de Execução: Indireta

Regência: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto n° 056/09 e Lei Complementar n° 123/2006, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 12/11/2021

Horário final de apresentação dos envelopes: 13:50

Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 12/11/2021

Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 14:00

Data da sessão de lances: 12/11/2021

Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Saneamento Básico

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DAPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: danielli.correa@navegantes.sc.gov.br ou carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou franciele.justino@navegantes.sc.gov.br.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **12/11/2021**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **menor preço por item**, de conformidade com as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo **“RELAÇÃO DE ITENS”** para o seguinte objeto:





REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORAS MÁQUINAS) COM MOTORISTA E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANAIS DE DRENAGENS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SESAN.

1.2 O valor total das contratações é de R\$ 534.528,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais).

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PREGÃO N.º 144/2021 PMN

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 12/11/2021

ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 12/11/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 144/2021 PMN

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 12/11/2021

ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 12/11/2021

Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

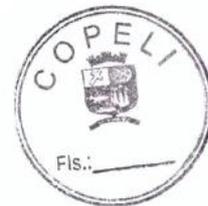
3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou **Instrumento particular com firma reconhecida**, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);





- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).
- d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV)

3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

- a) **Cópia Autenticada do Contrato Social** com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

Observação: Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar Certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

- b) Apresentar documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
- d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV);

3.2 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

- a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

3.3 Declaração de Habilitação (Anexo I)

3.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

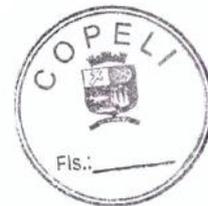
3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.5.1 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas Propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;

3.6 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

3.7 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.





3.8 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.9 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação no momento em que a equipe de apoio solicitar.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser contratado, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.
- d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- e) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

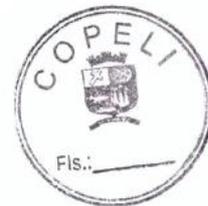
4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo VIII, deste Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.





4.3 Apresentar **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO** (Anexo VIII) e **PLANILHA DE BDI** (Anexo IX);

4.4 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.7 A empresa poderá informar na proposta para fins de cadastro, dados para depósito bancário:

- **Banco:** _____
- **Nome da Agência** _____
- **Nº Agência:** _____
- **Nº Conta:** _____

4.8 AS EMPRESAS QUE DESEJAREM ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PODERÃO APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM "PEN DRIVE" OU "CD" ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.

4.8.1 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

4.9 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br.

4.10 As Empresas Licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação.

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

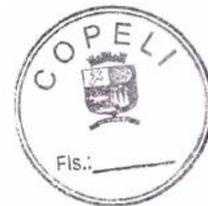
5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou se por transformação transcrito na íntegra, devidamente





registrado/ autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5 **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no Credenciamento, não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

5.3 Regularidade Fiscal:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

5.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social – INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

5.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.





5.4.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.4.2 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

5.5 Da Qualificação técnica:

5.5.1 Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

5.5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

OBSERVAÇÃO:

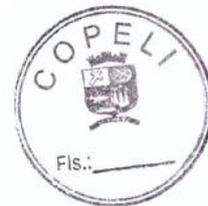
A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de





documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.

E) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h.

Obs.: Na data agendada para o Pregão, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações, somente em *PEN DRIVE* ou *CD*, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: danielli.correa@navegantes.sc.gov.br ou carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou franciele.justino@navegantes.sc.gov.br

Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h.

6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, www.navegantes.sc.gov.br, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais.

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horários indicados aprazados no Edital.





7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.5.5 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.

7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

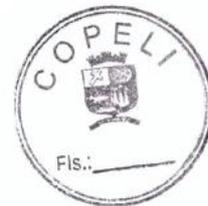
7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.





7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

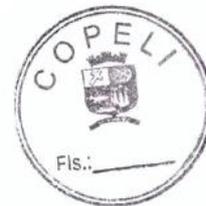
7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se: b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou; b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.





7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.3.12.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.3.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.13.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC.

7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO.

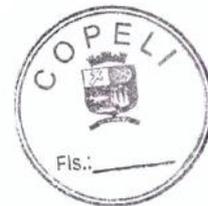
7.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93).





8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento do boleto conforme estabelecido no Decreto 993/2013.

9. DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;

9.2 Os serviços deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a emissão da ordem de serviços diretamente nos locais indicados que será oportunamente informado pela Secretaria Solicitante.

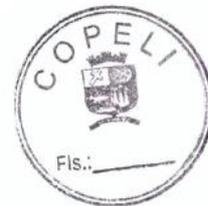
9.3 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

9.4 Os casos omissos, referentes à prestação/execução dos serviços, serão resolvidos pela Fiscalização credenciada da SESAN, com anuência do Secretário Municipal de Saneamento.

9.5 Após a prestação/execução dos serviços, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços prestados/executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

9.6 Todos os serviços executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.





9.7 Os serviços executados, serão constantemente acompanhados, durante execução, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Solicitante.

9.8 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais e serviços externos, na Nota Fiscal.

10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços executados emitidos pelas Secretarias competentes, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

11.1.1 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

11.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

11.6 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.





12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.

12.2 O Departamento de Compras do Município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação.

12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras.

12.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

12.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação/execução dos serviços.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Art.8º, Decreto nº 56/2009), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;





b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

16.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

16.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

16.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

16.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;





- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.

16.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pela prestação/execução dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

16.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

16.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

17. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Este CONTRATO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

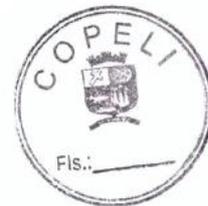
19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de*





seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.” De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

19.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes.

19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.12 Ao Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou franciele.justino@navegantes.sc.gov.br ou danielli.correa@navegantes.sc.gov.br por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

19.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.





19.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

19.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

19.19 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Declaração para Habilitação (modelo);
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo)
- d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor
- e) Anexo V – Minuta de Ata;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato
- g) Anexo VII – Termo de Referência
- h) Anexo VIII – Planilha de Composição de Preço
- i) Anexo IX - Planilha de BDI
- j) Anexo X - Relação de Itens

19.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.22 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes.

NAVEGANTES, SC, 28 de outubro de 2021.

VALÉRIO CESAR GONZAGA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO





ANEXO I

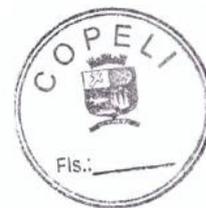
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre plenamente
os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade fiscal,
qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ sr(a).
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO IV

FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TEL: () _____ FAX: () _____ CELULAR : () _____

SITE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL (1): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

RESPONSÁVEL (2): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

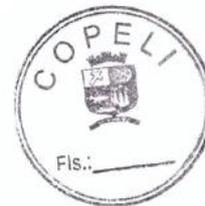
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

C/C: _____ - _____





ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 144/2021

Aos.....do mês.... do ano 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado Sr. Valério Cesar Gonzaga de Campos, nomeado pela Portaria nº 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto 7.892/2013 (Art. 29) e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 144/2021**, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORAS MÁQUINAS) COM MOTORISTA E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANAIS DE DRENAGENS DO MUNICÍPIO , ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SESAN**, conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 144/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (22 TONELADAS CAPACIDADE), SOBRE ESTEIRA, MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1.4 a 1.7 M³, LANÇA E BRAÇOS PROJETADOS PARA LIMPEZA DE MANUTENÇÃO DE CANAIS PLUVIAIS, COMPRIMENTO DO BRAÇO DE NO MINIMO 12,00M, COM LANÇA MINIMO 5,00 M , ALCANCE MÁXIMO NA HORIZONTAL 15,00M , PROFUNDIDADE MÁXIMA 11,90M , POTÊNCIA DO MOTOR MININO 110 kW (POTENCIA DE MINIMO 160/175 HP), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO. QUANDO NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR 02 AJUDANTES GERAIS, PARA AUXILIAR NO SERVIÇO PRESTADO. (COMO ABERTURAS E FECHAMENTO DE CERCAS, AUXILIANDO NA LIMPEZA DE DETERMINADAS VALAS QUE CONTEM GABIÕES, PARA QUE NÃO OCORRA DANOS AOS GABIÕES)	H	1.500	R\$ 236,90	R\$ 355.185,00
2	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12,00M³, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DESIGNADO PELA SECRETARIA. TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU	H	500	R\$ 199,04	R\$ 99.520,00





	<p>INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, ONDE ESTARÃO INCLUSOS O COMBUSTIVEL, O DESLOCAMENTO, ALOJAMENTO, MOTORISTA / OPERADOR, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO. RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DE QUANTIA DA LOCAÇÃO POR HORA. EM CASO DA FALTA DO VEÍCULO EM VIRTUDE DE QUEBRAS, MANUTENÇÕES, OU OUTROS MOTIVOS QUE O IMPEÇA DE EXECUTAR OS SERVIÇOS, DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, NO MESMO DIA E HORA, NÃO COMPROMETENDO ASSIM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COMPATÍVEL COM O USO ADEQUADO, SUJEITO A INSPEÇÃO E APROVAÇÃO TÉCNICA POR SERVIDOR A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO (SESAN).</p>				
3	<p>HORAS CAMINHÃO MUNCK, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO DE 17 TONELADAS, TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DA QUANTIA DA LOCAÇÃO. O CAMINHÃO MUNCK. EM CASO DE FALTA DO EQUIPAMENTO EM VIRTUDE DE QUEBRAS, MANUTENÇÕES, OU OUTRO MOTIVO QUE O IMPEÇA DE EXECUTAR OS SERVIÇOS, DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, NO MESMO DIA E HORA. NÃO COMPROMETENDO ASSIM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COMPATÍVEL COM O USO ADEQUADO, SUJEITO A INSPEÇÃO E APROVAÇÃO TÉCNICA POR SERVIDOR A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO (SESAN).</p>	H	100	R\$ 160,48	R\$ 16.048,00
4	<p>HORA TRATOR RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4, COM EQUIPAMENTOS E UTILITARIOS A SEGUIR: CAÇAMBA DE LIMPEZA DE VALAS E OUTROS SERVIÇOS COM NO MÍNIMO 1,5 METROS; CAÇAMBA QUADRADA; CAÇAMBA ESTREITA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS MENORES E CAÇAMBA PARA ESCAVAÇÃO. TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR, SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DE QUANTIA DA LOCAÇÃO. O TRATOR DEVERÁ ESTÁ EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO EM CASO DE FALTA DO TRATOR EM VIRTUDE DE QUEBRAS, MANUTENÇÕES, OU OUTROS MOTIVO QUE O IMPEÇA DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DEVERÁ SER SUBSTITUIDO EM ATÉ 24 HORAS, NÃO COMPROMETENDO ASSIM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COMPATÍVEL COM O USO ADEQUADO, SUJEITO A INSPEÇÃO E APROVAÇÃO TÉCNICA POR SERVIDOR</p>	H	500	R\$ 127,55	R\$ 63.775,00





	A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO (SESAN).				
				Total	R\$ 534.528,00

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços a serem prestados/executados de acordo com a qualidade e/ou quantidade acima indicada, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 144/2021 - PMN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 144/2021 - PMN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Os serviços deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a emissão da ordem de serviços diretamente nos locais indicados que será oportunamente informado pela Secretaria Solicitante.

4.2 Os serviços prestados/executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

4.3 Os casos omissos, referentes à prestação/execução dos serviços, serão resolvidos pela Fiscalização credenciada da SESAN, com anuência do Secretário Municipal de Saneamento.

4.4 ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes recursos gerais:

- a) Equipe de gerencia e suporte técnico para garantia do bom desempenho do contrato;
- b) Materiais necessários para efetiva execução dos serviços constantes no edital, bem como combustível e insumos, equipamentos, manutenções no maquinário, todos os EPI'S: sapato, protetor auricular, protetor solar, óculos de proteção e demais EPI's necessário de acordo com as NR's vigentes.
- c) Canteiro de serviços, com área e estrutura física adequada para guarda de equipamentos, veículos (maquinário), materiais a serem utilizados na prestação do serviço;
- d) O uso de uniforme e crachá de identificação é obrigatório em todos os colaboradores da CONTRATADA.

4.4.2 Identificação de todos os veículos, maquinários e equipamentos colocados à disposição do contrato, conforme determina IN 001/2021 art 2º;

4.4.3 Disponibilizar meios de comunicação como e-mail, whatsapp, telefone para solicitação do serviço;





4.4.4 Em caso de falta da escavadeira em virtude de quebra, manutenção ou outro motivo que o impeça de executar o serviço, deverá ser substituído imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do ocorrido;

4.4.5 Fornecer os maquinários suficientes para a efetiva execução do serviço, bem como a manutenção/conservação e insumos sob responsabilidade da CONTRATADA;

4.4.6 Destinação de solos inservíveis, sobras e entulhos a locais apropriados;

4.4.7 Remanejamentos de interferências caso necessário;

4.4.8 Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento, alimentação, de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

4.4.9 Providenciar o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados;

4.4.10 Atender fielmente as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.4.11 Fornecer kit emergencial de primeiros socorros em cada equipe de campo.

4.4.12 Manter no canteiro da obra o formulário CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e, em caso de acidente, comunicar ao fiscal da SESAN imediatamente, providenciar o preenchimento da CAT em 4 vias, enviar para o médico que atender o acidentado, providenciar protocolo da CAT junto ao INSS no máximo no primeiro dia subsequente ao acidente (levar carteira de trabalho do acidentado), enviar CAT protocolada para órgão responsável da SESAN logo após a mesma ter sido protocolada pelo INSS e enviar cópia da CAT para o Ministério do Trabalho;

4.4.13 O Transporte da escavadeira em caminhão prancha, manutenção, insumos, equipamentos por conta da CONTRATADA;

4.4.14 Toda e qualquer despesa com encargos trabalhistas, previdenciários, financeiros, documentação do veículo ou de qualquer natureza, será por conta da CONTRATADA

4.4.15 É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de EPI's (luva de proteção para as mãos compatível com serviços manuais descritos neste edital; bota impermeável de acordo com as NR's vigentes; capacete de proteção contra quedas de objetos conforme NR's vigentes, roupa de proteção (macacão impermeável); protetor auricular; protetor solar, óculos de proteção e demais equipamentos que forem necessários de acordo com o serviço que será realizado) e EPC's (sinalização de segurança do maquinário; placas indicativas do local de trabalho e demais equipamentos que forem necessários de acordo com o serviço que será realizado). Ferramentas, Equipamentos, Fardamentos e demais utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Bem como de manter os trabalhadores sob todas as normas vigentes de segurança, asseio e higiene no trabalho, refeições inclusive as que se referirem à movimentação e deslocamento de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

5.2 Os Serviços que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.





CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O extrato da Presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 O preço para a execução do objeto desta Ata, é o apresentado na proposta da CONTRATADA devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VIII deste Edital.

7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

7.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório da execução dos serviços, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

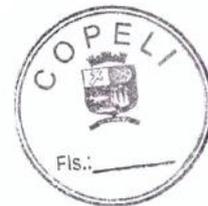
8.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

8.1.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

8.2 Todos os serviços prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

8.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, será recebido, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.





8.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

8.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

8.7 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta Ata e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor da presente Ata.

9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência da presente Ata e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, a presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços executados na época de sua exigibilidade;

10.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

10.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução





da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade,
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização do profissional operador e/ou motorista, devidamente habilitado conforme normas vigentes (CTB e NR's);
- f) Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência;
- g) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- h) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da prestação/execução dos serviços;
- i) **Disponibilizar número de telefones, whatsApp, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;**
- j) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de uso;
- k) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do contratual, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- l) Executar diretamente o serviço, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
- n) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- o) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- q) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- r) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;



- s) Não transferir a terceiros, a responsabilidade parcial ou total pela Execução dos Serviços contratados.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas e transportes dos materiais, resíduos, entulho, solo etc.;
- v) Fornecer os EPI's (sapatão, capacete de proteção contra quedas de objetos conforme NR's vigentes, roupa de proteção (macacão); protetor auricular; protetor solar, óculos de proteção e demais equipamentos que forem necessários de acordo com o serviço que será realizado) para os funcionários e fiscalizar diariamente a utilização dos mesmos, sob risco de aplicação de penalidades;
- w) A Destinação final dos resíduos será por conta da CONTRATADA;
- x) A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para o bom atendimento dos serviços a serem executados;
- y) A distribuição diária dos funcionários e ferramentas nos postos de trabalho, através de veículos (com custo da contratada) deverá ser por conta da CONTRATADA, assim como a alimentação dos mesmos;
- z) Os funcionários deverão executar suas funções uniformizados e equipados com EPI's adequados as funções;
- aa) A CONTRATADA deverá ter Encarregado de Serviços, que se reportará diariamente ao Secretário de Saneamento Básico para execução dos serviços;
- bb) E de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e a limpeza das margens, dos taludes e do passeio do arroio por onde os equipamentos (escavadeira hidráulica ou retroescavadeira) e os caminhões trafegarem. No passeio dos canais, onde houver benfeitorias, tipo caminhos em lajes de gres, lajotas, proteções, floreiras, etc. será de responsabilidade de a empresa contratada recompor o mesmo, as suas expensas.
- cc) **A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com dispositivos GPS – Sistema de Posicionamento Global e rastreamento dos veículos em tempo real via internet, fornecendo ao contratante os links necessários para acompanhamento em tempo real, mantendo também registros do percurso, possibilitando um maior controle e fiscalização da Contratante, dos trabalhos realizados.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS.

13.1 A CONTRATADA deve fornecer garantia técnica de 06 (seis) meses, após a execução do serviço;

13.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.3 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

13.4 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

13.5 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

13.5.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste termo de referência, contendo informações danificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

14.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

14.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

14.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento da execução dessa Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 A não prestação/execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

16.2 À CONTRATADA se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

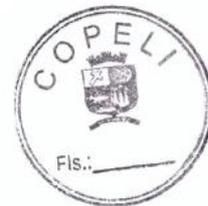
16.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

16.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

16.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.





16.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

16.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

16.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.2 A rescisão da Ata poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução da Ata, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão da presente Ata.

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

18.4 Aplicam-se a esta Ata as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

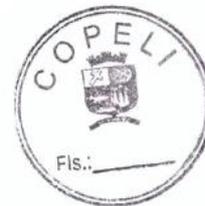
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos serviços e condições desta Ata e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando





expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na em 03 (três) vias.

Navegantes, xxx de xxx de 2021.

EM BRANCO

EM BRANCO

VALÉRIO CESAR. G. DE CAMPOS
SECRETÁRIO DE SANEAMENTO BÁSIC

CONTRATADO (A)
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX





**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMN – N° XXX/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS COM MOTORISTA E OPERADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, pelo Secretário Municipal de Saneamento Básico, Sr. Valério Cesar Gonzaga de Campos, nomeado pela Portaria nº 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORAS MÁQUINAS) COM MOTORISTA E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANAIS DE DRENAGENS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SESAN**, conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 144/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (22 TONELADAS CAPACIDADE), SOBRE ESTEIRA, MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1.4 a 1.7 M³, LANÇA E BRAÇOS PROJETADOS PARA LIMPEZA DE MANUTENÇÃO DE CANAIS PLUVIAIS, COMPRIMENTO DO BRAÇO DE NO MÍNIMO 12,00M, COM LANÇA MÍNIMO 5,00 M , ALCANCE MÁXIMO NA HORIZONTAL 15,00M , PROFUNDIDADE MÁXIMA 11,90M , POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO 110 kW (POTENCIA DE MÍNIMO 160/175 HP), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO. QUANDO NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR 02 AJUDANTES GERAIS, PARA AUXILIAR NO SERVIÇO PRESTADO (COMO ABERTURAS E FECHAMENTO DE CERCAS, AUXILIANDO NA LIMPEZA DETERMINADAS VALAS QUE CONTEM	H	1.500,00	236,79	355185,00



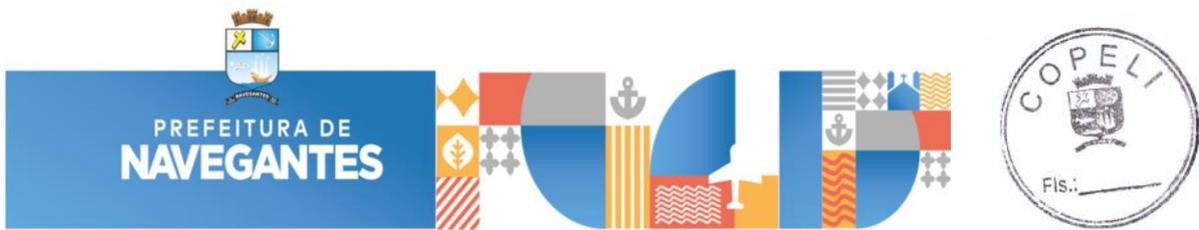


PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	GABIÕES, PARA QUE NÃO OCORRA DANOS AOS GABIÕES)				
2	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12,00M³, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DESIGNADO PELA SECRETARIA. TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, ONDE ESTARÃO INCLUSOS O COMBUSTIVEL, O DESLOCAMENTO, ALOJAMENTO, MOTORISTA / OPERADOR, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO.RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DE QUANTIA DA LOCAÇÃO POR HORA. EM CASO DA FALTA DO VEÍCULO EM VIRTUDE DE QUEBRAS, MANUTENÇÕES, OU OUTROS MOTIVOS QUE O IMPEÇA DE EXECUTAR OS SERVIÇOS, DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, NO MESMO DIA E HORA, NÃO COMPROMETENDO ASSIM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COMPATÍVEL COM O USO ADEQUADO, SUJEITO A INSPEÇÃO E APROVAÇÃO TÉCNICA POR SERVIDOR A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO (SESAN).	H	500,00	199,04	99520,00
3	HORAS CAMINHÃO MUNCK, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO DE 17 TONELADAS, TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DA QUANTIA DA LOCAÇÃO. O CAMINHÃO MUNCK.EM CASO DE FALTA DO EQUIPAMENTO EM VIRTUDE DE QUEBRAS, MANUTENÇÕES, OU OUTRO MOTIVO QUE O IMPEÇA DE EXECUTAR OS SERVIÇOS, DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, NO MESMO DIA E HORA. NAO COMPROMETENDO ASSIM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COMPATÍVEL COM O USO ADEQUADO, SUJEITO A INSPEÇÃO E APROVAÇÃO TÉCNICA POR SERVIDOR A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO (SESAN).	H	100,00	160,48	16048,00
4	4 HORA TRATOR RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4, COM EQUIPAMENTOS E UTILITARIOS A SEGUIR: CAÇAMBA DE LIMPEZA DE VALAS E OUTROS SERVIÇOS COM NO MINIMO 1,5 METROS; CAÇAMBA QUADRADA; CAÇAMBA ESTREITA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS MENORES E CAÇAMBA PARA ESCAVAÇÃO. TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR, SÃO DE RESPONSABILIDADE UNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DE QUANTIA DA LOCAÇÃO,. O TRATOR DEVERA ESTÁ EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO EM CASO DE FALTA DO TRATOR EM VIRTUDE DE QUEBRAS, MANUTENÇÕES, OU OUTROS MOTIVO QUE O	u	500,00	127,55	63775,00





<p>IMPEÇA DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DEVERA SER SUBSTITUIDO EM ATÉ 24 HORAS, NÃO COMPROMETENDO ASSIM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COMPATÍVEL COM O USO ADEQUADO, SUJEITO A INSPEÇÃO E APROVAÇÃO TÉCNICA POR SERVIDOR A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO (SESAN), H 500</p>				
				Total 534.528,00

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços licitados de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 144/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 144/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a emissão da ordem de serviços diretamente nos locais indicados que será oportunamente informado pela Secretaria Solicitante.

3.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

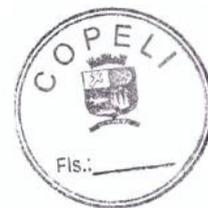
3.3 Os casos omissos, referentes à prestação/execução dos serviços, serão resolvidos pela Fiscalização credenciada da SESAN, com anuência do Secretário Municipal de Saneamento.

3.4 ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes recursos gerais:

- b) Equipe de gerencia e suporte técnico para garantia do bom desempenho do contrato;
- b) Materiais necessários para efetiva execução dos serviços constantes no edital, bem como combustível e insumos, equipamentos, manutenções no maquinário, todos os EPI'S: sapatão, protetor auricular, protetor solar, óculos de proteção e demais EPI's necessário de acordo com as NR's vigentes.
- c) Canteiro de serviços, com área e estrutura física adequada para guarda de equipamentos, veículos (maquinário), materiais a serem utilizados na prestação do





serviço;

d) O uso de uniforme e crachá de identificação é obrigatório em todos os colaboradores da CONTRATADA.

3.4.2 Identificação de todos os veículos, maquinários e equipamentos colocados à disposição do contrato, conforme determina IN 001/2021 art 2º;

3.4.3 Disponibilizar meios de comunicação como e-mail, whatsapp, telefone para solicitação do serviço;

3.4.4 Em caso de falta da escavadeira em virtude de quebra, manutenção ou outro motivo que o impeça de executar o serviço, deverá ser substituído imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do ocorrido;

3.4.5 Fornecer os maquinários suficientes para a efetiva execução do serviço, bem como a manutenção/conservação e insumos sob responsabilidade da CONTRATADA;

3.4.6 Destinação de solos inservíveis, sobras e entulhos a locais apropriados;

3.4.7 Remanejamentos de interferências caso necessário;

3.4.8 Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento, alimentação, de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

3.4.9 Providenciar o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados;

3.4.10 Atender fielmente as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.4.11 Fornecer kit emergencial de primeiros socorros em cada equipe de campo.

3.4.12 Manter no canteiro da obra o formulário CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e, em caso de acidente, comunicar ao fiscal da SESAN imediatamente, providenciar o preenchimento da CAT em 4 vias, enviar para o médico que atender o acidentado, providenciar protocolo da CAT junto ao INSS no máximo no primeiro dia subsequente ao acidente (levar carteira de trabalho do acidentado), enviar CAT protocolada para órgão responsável da SESAN logo após a mesma ter sido protocolada pelo INSS e enviar cópia da CAT para o Ministério do Trabalho;

3.4.13 O Transporte da escavadeira em caminhão prancha, manutenção, insumos, equipamentos por conta da CONTRATADA;

3.4.14 Toda e qualquer despesa com encargos trabalhistas, previdenciários, financeiros, documentação do veículo ou de qualquer natureza, será por conta da CONTRATADA

3.4.15 É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de EPI's (luva de proteção para as mãos compatível com serviços manuais descritos neste edital; bota impermeável de acordo com as NR's vigentes; capacete de proteção contra quedas de objetos conforme NR's vigentes, roupa de proteção (macacão impermeável); protetor auricular; protetor solar, óculos de proteção e demais equipamentos que forem necessários de acordo com o serviço que será realizado) e EPC's (sinalização de segurança do maquinário; placas indicativas do local de trabalho e demais equipamentos que forem necessários de acordo com o serviço que será realizado). Ferramentas, Equipamentos, Fardamentos e demais utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Bem como de manter os trabalhadores sob todas as normas vigentes de segurança, asseio e higiene no trabalho, refeições inclusive as que se referirem à movimentação e deslocamento de pessoal.





CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;

4.2 Os Serviços que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

7.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.





7.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

7.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

7.6 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços executados na época de sua exigibilidade;

9.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;





9.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

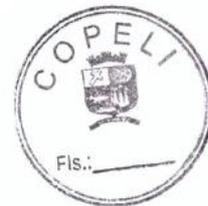
9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade,
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização do profissional operador e/ou motorista, devidamente habilitado conforme normas vigentes (CTB e NR's);
- f) Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência;
- g) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- h) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da prestação/execução dos serviços;
- i) Disponibilizar número de telefones, whatsApp, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;**
- j) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de uso;
- k) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do contratual, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- l) Executar diretamente o serviço, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
- n) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- o) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;





- q) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- r) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- s) Não transferir a terceiros, a responsabilidade parcial ou total pela Execução dos Serviços contratados.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas e transportes dos materiais, resíduos, entulho, solo etc.;
- v) Fornecer os EPI's (sapatão, capacete de proteção contra quedas de objetos conforme NR's vigentes, roupa de proteção (macacão); protetor auricular; protetor solar, óculos de proteção e demais equipamentos que forem necessários de acordo com o serviço que será realizado) para aos funcionários e fiscalizar diariamente a utilização dos mesmos, sob risco de aplicação de penalidades;
- x) A Destinação final dos resíduos será por conta da CONTRATADA;
- y) A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para o bom atendimento dos serviços a serem executados;
- z) A distribuição diária dos funcionários e ferramentas nos postos de trabalho, através de veículos (com custo da contratada) deverá ser por conta da CONTRATADA, assim como a alimentação dos mesmos;
- aa) Os funcionários deverão executar suas funções uniformizados e equipados com EPI's adequados as funções;
- bb) A CONTRATADA deverá ter Encarregado de Serviços, que se reportará diariamente ao Secretário de Saneamento Básico para execução dos serviços;
- cc) E de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e a limpeza das margens, dos taludes e do passeio do arroio por onde os equipamentos (escavadeira hidráulica ou retroescavadeira) e os caminhões trafegarem. No passeio dos canais, onde houver benfeitorias, tipo caminhos em lajes de gres, lajotas, proteções, floreiras, etc. será de responsabilidade de a empresa contratada recompor o mesmo, as suas expensas.
- dd) A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com dispositivos GPS – Sistema de Posicionamento Global e rastreamento dos veículos em tempo real via internet, fornecendo ao contratante os links necessários para acompanhamento em tempo real, mantendo também registros do percurso, possibilitando um maior controle e fiscalização da Contratante, dos trabalhos realizados.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Os Serviços executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.





11.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1 A CONTRATADA deve fornecer garantia técnica de 06 (seis) meses, após a execução do serviço;

12.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

12.4 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

12.5 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

12.5.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste termo de referência, contendo informações danificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO

13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

13.2 O objeto contratado será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações





constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1 A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

15.2 À CONTRATADA, se recusar a executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

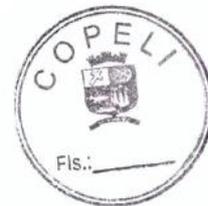
15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

15.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

15.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que





os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

15.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

15.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

16.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

16.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

OBS: Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.





18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes, XX de XXXXXX de 2021.

EM BRANCO

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

EM BRANCO

VALÉRIO C. G. DE CAMPOS
Secretário M. de Saneamento Básico

EM BRANCO

CONTRATADO
CNPJ:XXXXXXXXXXXX





Testemunhas:

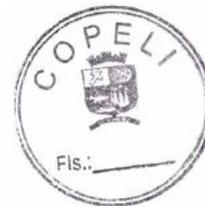
EMI BRANCO

XXXXXXXXXX
CPF

EMI BRANCO

XXXXXXXXXX
CPF





ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO :REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORAS MÁQUINAS) COM MOTORISTA E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANAIS DE DRENAGENS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SESAN

2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (22 TONELADAS CAPACIDADE),SOBRE ESTEIRA, MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1.4 a 1.7 M³, LANÇA E BRAÇOS PROJETADOS PARA LIMPEZA DE MANUTENÇÃO DE CANAIS PLUVIAIS, COMPRIMENTO DO BRAÇO DE NO MINIMO 12,00M, COM LANÇA MINIMO 5,00 M , ALCANCE MÁXIMO NA HORIZONTAL 15,00M , PROFUNDIDADE MÁXIMA 11,90M , POTÊNCIA DO MOTOR MININO 110 kW (POTENCIA DE MINIMO 160/175 HP), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO.QUANDO NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR 02 AJUDANTES GERAIS, PARA AUXILIAR NO SERVIÇO PRESTADO (COMO ABERTURAS E FECHAMENTO DE CERCAS, AUXILIANDO NA LIMPEZA DETERMINADAS VALAS QUE CONTEM GABIÕES, PARA QUE NÃO OCORRA DANOS AOS GABIÕES)	H	1.500,00	236,79	355185,00
2	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12,00M³, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DESIGNADO PELA SECRETARIA. TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, ONDE ESTARÃO INCLUSOS O COMBUSTIVEL, O DESLOCAMENTO, ALOJAMENTO, MOTORISTA / OPERADOR, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO.RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS É TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DE QUANTIA DA LOCAÇÃO POR HORA. EM CASO DA FALTA DO VEÍCULO EM VIRTUDE DE QUEBRAS, MANUTENÇÕES, OU OUTROS MOTIVOS QUE O IMPEÇA DE EXECUTAR OS SERVIÇOS, DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, NO MESMO DIA E HORA, NÃO COMPROMETENDO ASSIM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COMPATÍVEL COM O USO ADEQUADO, SUJEITO A INSPEÇÃO E APROVAÇÃO TÉCNICA POR SERVIDOR A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO (SESAN).	H	500,00	199,04	99520,00
3	HORAS CAMINHÃO MUNCK, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO DE 17 TONELADAS, TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE	H	100,00	160,48	16048,00



	PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DA QUANTIA DA LOCAÇÃO. O CAMINHÃO MUNCK.EM CASO DE FALTA DO EQUIPAMENTO EM VIRTUDE DE QUEBRAS, MANUTENÇÕES, OU OUTRO MOTIVO QUE O IMPEÇA DE EXECUTAR OS SERVIÇOS, DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, NO MESMO DIA E HORA. NAO COMPROMETENDO ASSIM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COMPATÍVEL COM O USO ADEQUADO, SUJEITO A INSPEÇÃO E APROVAÇÃO TÉCNICA POR SERVIDOR A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO (SESAN).				
4	4 HORA TRATOR RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4, COM EQUIPAMENTOS E UTILITARIOS A SEGUIR: CAÇAMBA DE LIMPEZA DE VALAS E OUTROS SERVIÇOS COM NO MINIMO 1,5 METROS; CAÇAMBA QUADRADA; CAÇAMBA ESTREITA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS MENORES E CAÇAMBA PARA ESCAVAÇÃO. TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR, SÃO DE RESPONSABILIDADE UNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DE QUANTIA DA LOCAÇÃO,. O TRATOR DEVERA ESTÁ EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO EM CASO DE FALTA DO TRATOR EM VIRTUDE DE QUEBRAS, MANUTENÇÕES, OU OUTROS MOTIVO QUE O IMPEÇA DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DEVERA SER SUBSTITUIDO EM ATÉ 24 HORAS, NÃO COMPROMETENDO ASSIM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COMPATÍVEL COM O USO ADEQUADO, SUJEITO A INSPEÇÃO E APROVAÇÃO TÉCNICA POR SERVIDOR A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO (SESAN). H 500	u	500,00	127,55	63775,00
				Total	534.528,00

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Navegantes, através da Secretaria de Saneamento Básico SESAN, justifica o processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desassoreamento e conservação dos canais de drenagem pluvial.

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 141, de 11 de janeiro de 2012, em seu Art. 3º, parágrafo II, estabelece que a SESAN - Secretaria Municipal de Saneamento Básico é a responsável por “manter e coordenar os meios necessários para a execução e manutenção dos serviços de Saneamento Básico do Município de Navegantes”, que são o Abastecimento Público de Água Potável, Sistema de Esgotamento Sanitário, Coleta e disposição final de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana, executando ainda a tarefa de Limpeza Urbana, composta por: Varrição, Roçagem, Capina e Limpeza das Praias.



Considerando que tal contratação visa manter os os canais receptores das águas pluviais naturais como rios e ribeirões e os artificiais como as valas revestidas, em condições limpas, desassoreadas, e com isto conseguir um melhor escoamento das águas, visando assim reduzir a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos, baratas e formigas, destaca-se ainda que sendo estes serviços de caráter contínuo e perenes atuam como suporte as ações da saúde pública na prevenção e erradicação de doenças e que devem ser de forma periódica, devido ao acúmulo de lixo e desenvolvimento de plantas naturais.

Considerando que a presente contratação se justifica pela necessidade de os serviços serem prestados de maneira contínua, visto que a Secretaria de Saneamento não detém em seu corpo técnico, profissionais, materiais e maquinários, para a prestação de tais serviços, o que torna mais vantajoso técnica e financeiramente, a terceirização destas atividades.

Considerando que os canais/valas devem ser mantidos desassoreados e em perfeitas condições de funcionamento, dando fluxo e escoamento as águas provenientes das redes de coleta pluviais e pequenos rios e córregos afluentes que neles fazem seus descartes, para que não ocorram situações de inundações e nem de alagamentos na cidade e seus efeitos danosos à Saúde (disseminação de doenças) e Segurança Públicas (acidentes, afogamentos, deslizamentos de terra etc).

Considerando que a contratação desse serviço ora licitado afigura-se como essencial para que a Secretaria de Saneamento Básico- SESAN no desdobramento do seu dever institucional, possa garantir a excelência e eficiência nos serviços básicos de saneamento, visando a preservação do interesse de toda a coletividade, proporcionado também a preservação do meio ambiente mantendo o equilíbrio socioambiental para as presentes e futuras gerações, com fulcro no princípio constitucional amparado pelo artigo 225 (Constituição federal 88), devido à importância destas contratações e no intuito de sempre prestar um serviço de qualidade, em harmonia com Princípio da Supremacia do Interesse Público e o Princípio da Legalidade.

Desta forma, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois buscamos o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

Os parâmetros utilizados para compor a média dos preços, foram estabelecidos da tabela SINAPI E SEINFRA.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá alocar a **Escavadeira Hidráulica** no local indicado pela fiscalização da SESAN, onde deverá fazer todo o remanejamento de interferências, após deverá realizar o desassoreamento das valas com o intuito de melhorar o escoamento das águas das chuvas, retirando todo o material ali existente, na margem e no fundo da vala. Facilitando a vazão da água e minimizar problemas de alagamentos em período de chuva.

4.2 A CONTRATADA deverá alocar o **Caminhão Caçamba Basculante** no local indicado pela fiscalização da SESAN, onde deverá auxiliar no recolhimento do material de sedimentado são basicamente constituídos do material mais grosso do





solo arrastado, que ficou retido na vegetação rasteira, adicionado de restos vegetais e raízes das planta a vegetação seca é constituída de galhos e troncos provenientes do arraste do canal de fuga, devendo ser transportado para o local devidamente licenciado e de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3 A CONTRATADA deverá alocar **Caminhão Munck**, no local indicado pela fiscalização da SESAN, será necessário para eventual deslocamento de materiais de grande porte específicos (caixas d" água, tubos de concretos e outros).

4.4 A CONTRATADA deverá alocar **Retro Escavadeira 4x4**, no local indicado pela fiscalização da SESAN, será necessário para realizar os serviços de espalhamento de materiais para acerta o solo, para criação de novos sistemas de compactos de reservação de água potável, soldagens no solo, limpeza de pequenos canais de drenagens.

5. ESTRUTURA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1 Compreende: Mobilização de equipe e equipamentos necessários a execução dos serviços de desassoreamento dos canais, e destinação final dos materiais colhidos, que deve restar ao final da execução do serviço perfeitamente sem qualquer risco ou incompatibilidade que prejudique o escoamento das águas. Com preenchimento de "AS" (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO);

5.2 Critério de Medição: Relatório exarado pelo responsável técnico da empresa com a assinatura do mesmo e relatório fotográfico contendo as imagens (contendo marca d'água que apresente no mínimo horário, localização geográfica, localização (rua, bairro) e data) do local onde foi executado o serviço.

5.3 Notas: Locomoção, equipamentos, transporte de maquinário e funcionários, mão de obra, sinalização, retirada do material existente, destinação do material em local final, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, limpeza final da área e preenchimento de "AS" após execução dos serviços, são de responsabilidade da CONTRATADA.

6. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes recursos gerais:

- a) Equipe de gerencia e suporte técnico para garantia do bom desempenho do contrato;
- b) Materiais necessários para efetiva execução dos serviços constantes no edital, bem como combustível e insumos, equipamentos, manutenções no maquinário, todos os EPI'S: sapatão, protetor auricular, protetor solar, óculos de proteção e demais EPI's necessário de acordo com as NR's vigentes.
- c) Canteiro de serviços, com área e estrutura física adequada para guarda de equipamentos, veículos (maquinário), materiais a serem utilizados na prestação do serviço;
- d) O uso de uniforme e crachá de identificação é obrigatório em todos os colaboradores da CONTRATADA.

6.2 Identificação de todos os veículos, maquinários e equipamentos colocados à disposição do contrato, conforme determina IN 001/2021 art 2º;

6.3 Disponibilizar meios de comunicação como e-mail, whatsapp, telefone para solicitação do serviço;

6.4 Em caso de falta da escavadeira em virtude de quebra, manutenção ou outro





motivo que o impeça de executar o serviço, deverá ser substituído imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do ocorrido;

6.5 Fornecer os maquinários suficientes para a efetiva execução do serviço, bem como a manutenção/conservação e insumos sob responsabilidade da CONTRATADA;

6.6 Destinação de solos inservíveis, sobras e entulhos a locais apropriados;

6.7 Remanejamentos de interferências caso necessário;

6.8 Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento, alimentação, de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

6.9 Providenciar o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados;

6.10 Atender fielmente as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.11 Fornecer kit emergencial de primeiros socorros em cada equipe de campo.

6.12 Manter no canteiro da obra o formulário CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e, em caso de acidente, comunicar ao fiscal da SESAN imediatamente, providenciar o preenchimento da CAT em 4 vias, enviar para o médico que atender o acidentado, providenciar protocolo da CAT junto ao INSS no máximo no primeiro dia subsequente ao acidente (levar carteira de trabalho do acidentado), enviar CAT protocolada para órgão responsável da SESAN logo após a mesma ter sido protocolada pelo INSS e enviar cópia da CAT para o Ministério do Trabalho;

6.13 O Transporte da escavadeira em caminhão prancha, manutenção, insumos, equipamentos por conta da CONTRATADA;

6.14 Toda e qualquer despesa com encargos trabalhistas, previdenciários, financeiros, documentação do veículo ou de qualquer natureza, será por conta da CONTRATADA

6.15 É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de EPI's (luva de proteção para as mãos compatível com serviços manuais descritos neste edital; bota impermeável de acordo com as NR's vigentes; capacete de proteção contra quedas de objetos conforme NR's vigentes, roupa de proteção (macacão impermeável); protetor auricular; protetor solar, óculos de proteção e demais equipamentos que forem necessários de acordo com o serviço que será realizado) e EPC's (sinalização de segurança do maquinário; placas indicativas do local de trabalho e demais equipamentos que forem necessários de acordo com o serviço que será realizado). Ferramentas, Equipamentos, Fardamentos e demais utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Bem como de manter os trabalhadores sob todas as normas vigentes de segurança, asseio e higiene no trabalho, refeições inclusive as que se referirem à movimentação e deslocamento de pessoal.

7. RELAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE PESSOAL PELA CONTRATADA.

7.1 A CONTRATADA, deverá disponibilizar o equipamento abaixo descritos, bem como os insumos e manutenção do mesmo, não podendo haver interpretações extensivas:

a) 01 (um) Escavadeira (com especificações e motorização conforme expresso neste termo de referência);



- b) 01 (um) motorista de Escavadeira, habilitado e capacitado;
- c) 01 (um) Caminhão prancha (para transporte da Escavadeiras);
- d) 01 (um) caminhão basculantes para transporte dos resíduos;
- e) 01(um) Motorista de caminhão, habilitado e capacitado.
- f) 02 (dois) Auxiliares de serviços gerais **para** auxiliar nas aberturas e fechamento de cercas, auxiliando na limpeza de determinadas valas que contem gabiões, para que não ocorra danos aos gabiões)

8. DOS RESÍDUOS

8.1 Os sedimentos são basicamente constituídos do material mais grosso do solo arrastado, que ficou retido na vegetação rasteira, adicionado de restos vegetais e raízes das plantas ali estabelecidas;

8.2 A vegetação seca é constituída de galhos e troncos provenientes do arraste do canal de fuga.

9 DESTINAÇÃO DO MATERIAL

9.1 A área para disposição do material de sedimentado será em local devidamente licenciado e de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser transportada em caminhão basculante que deverá ser fornecido pela mesma.

10 LIMPEZA FINAL

10.1 Após a efetiva execução do serviço de manutenção/conservação dos canais a CONTRATADA deverá proceder a limpeza final da área, deixando a linha completamente desimpedida de todo elemento que prejudique o escoamento das águas;

10.2 Após os términos dos trabalhos, deverão ser removidas das áreas de serviços todas as instalações provisórias, inclusive acessos e sobras de materiais, deixando o local em perfeitas condições de utilização e de limpeza;

11 SERVIÇOS A EXECUTAR

11.1 O presente processo licitatório objetivo a contratação dos serviços de desassoreamento e limpeza de valas e canais de drenagem do município de Navegantes/SC;

11.2 A CONTRATADA proporcionara supervisão adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos necessários e em quantidade suficiente para atender as exigências dos serviços, dentro dos prazos previstos pelo Contrato;

11.3 Os serviços de desassoreamento de canais e valas são para fins descritivos e pelas suas características serviços que devem ser executados de forma continua;

11.4 Nos canais e/ou valas que apresentem paredes compostas por gabiões será necessário a utilização de concha sem os dentes de aço evitando o corte na malha de aço que protege o gabião e evitando danos a estrutura. Nesse serviço além do equipamento citado anteriormente será necessário a utilização de 2 (dois) trabalhadores para trabalhos manuais no interior das valas/canais.

11.5 Os canais/valas devem ser mantidos desassoreados e em perfeitas condições de funcionamento, dando fluxo e escoamento as águas provenientes das redes e afluentes que neles fazem seus descartes, para que não ocorram situações de



inundações e nem de alagamentos na cidade, assim como sua decorrência à Saúde e Segurança Pública.

12 VOLUME DE DESASSOREAMENTO

12.1 Os serviços de desassoreamento dos canais/valas compreendem a retirada de material do fundo da vala/ canal de drenagem, a fim de evitar a extravasão e enchentes ao longo das vias de acesso, bem como a eliminação dos possíveis microrganismos existentes prejudiciais à saúde pública. Para tanto, a empresa deverá acumular material junto a margem, devendo ali permanecer o tempo necessário para que escoem os líquidos e haja a eliminação dos microrganismos existentes, antes de serem carregados até o destino final;

12.2 É de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e a limpeza das margens, dos taludes e do passeio do canal de drenagem/vala por onde os equipamentos (escavadeira hidráulica ou retroescavadeira) e os caminhões trafegarem. No passeio dos canais, onde houver benfeitorias, tipo caminhos em lajotas, pavers, proteções, floreiras, etc. será de responsabilidade da CONTRATADA recompor o mesmo, as suas expensas.

13. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a emissão da ordem de serviços diretamente nos locais indicados que será oportunamente informado pela Secretaria Solicitante.

13.2 Os serviços prestados/executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

13.3 Os casos omissos, referentes à prestação/execução dos serviços, serão resolvidos pela Fiscalização credenciada da SESAN, com anuência do Secretário Municipal de Saneamento.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;

14.2 Os Serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

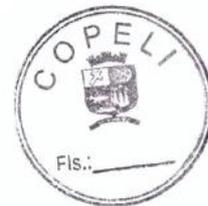
15. DO VALOR

15.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.

15.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

15.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível





no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

15.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

16. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pelas Secretarias competentes, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

16.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

16.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

16.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

16.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

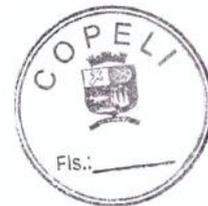
16.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

16.6 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pelas Secretarias Solicitantes contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

17. RESPONSABILIDADES

17.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.





17.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

17.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

17.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

18. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 São obrigações do município:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços executados na época de sua exigibilidade;

18.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

18.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

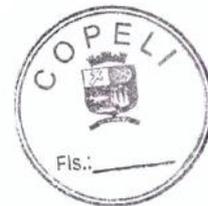
18.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade,
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização do profissional operador e/ou motorista, devidamente habilitado conforme normas vigentes (CTB e NR's);
- f) Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência;





- g) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- h) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da prestação/execução dos serviços;
- i) **Disponibilizar número de telefones, whatsApp, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;**
- j) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de uso;
- k) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do contratual, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- l) Executar diretamente o serviço, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
- n) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- o) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- q) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- r) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- s) Não transferir a terceiros, a responsabilidade parcial ou total pela Execução dos Serviços contratados.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas e transportes dos materiais, resíduos, entulho, solo etc.;
- v) Fornecer os EPI's (sapatão, capacete de proteção contra quedas de objetos conforme NR's vigentes, roupa de proteção (macacão); protetor auricular; protetor solar, óculos de proteção e demais equipamentos que forem necessários de acordo com o serviço que será realizado) para aos funcionários e fiscalizar diariamente a utilização dos mesmos, sob risco de aplicação de penalidades;
- w) A Destinação final dos resíduos será por conta da CONTRATADA;
- x) A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para o bom atendimento dos serviços a serem executados;
- y) A distribuição diária dos funcionários e ferramentas nos postos de trabalho, através de veículos (com custo da contratada) deverá ser por conta da CONTRATADA, assim como a alimentação dos mesmos;
- z) Os funcionários deverão executar suas funções uniformizados e equipados





com EPI's adequados as funções;

aa) A CONTRATADA deverá ter Encarregado de Serviços, que se reportará diariamente ao Secretário de Saneamento Básico para execução dos serviços;

bb) E de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e a limpeza das margens, dos taludes e do passeio do arroio por onde os equipamentos (escavadeira hidráulica ou retroescavadeira) e os caminhões trafegarem. No passeio dos canais, onde houver benfeitorias, tipo caminhos em lajes de gres, lajotas, proteções, floreiras, etc. será de responsabilidade de a empresa contratada recompor o mesmo, as suas expensas.

cc) **A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com dispositivos GPS – Sistema de Posicionamento Global e rastreamento dos veículos em tempo real via internet, fornecendo ao contratante os links necessários para acompanhamento em tempo real, mantendo também registros do percurso, possibilitando um maior controle e fiscalização da Contratante, dos trabalhos realizados.**

20. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

20.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

20.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

20.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

21. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

21.1 A CONTRATADA deve fornecer garantia técnica de 06 (seis) meses, após a execução do serviço;

21.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

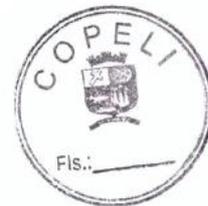
21.3 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

21.4 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

21.5 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

21.5.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste termo de referência, contendo informações danificados.





22. RECEBIMENTO

22.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

22.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

22.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

22.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

22.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

22.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

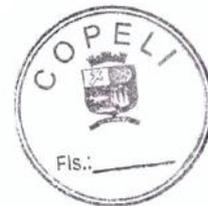
23.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

23.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.





24. PENALIDADES

24.1 A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

24.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

24.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

24.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

24.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

24.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

24.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

24.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

24.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

24.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

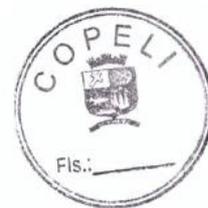
25. DA RESCISÃO

25.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

25.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

25.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.





26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

26.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

26.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

26.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

26.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

27. DO FORO

27.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 28 de outubro de 2021.

Aprovo o presente Termo de Referência.

VALÉRIO CESAR GONZAGA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO





ANEXO IX BDI

	ESTADO DE SANTA CATARINA
	Prefeitura Municipal de Navegantes
	Secretaria:
	Diretoria:

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Fórmula:

$$\text{BDI} = [(1 + \% \text{ Desp. Adm.}) \times (1 + \% \text{ Desp. Fin.}) \times (1 + \% \text{ Lucro Bruto}) / (1 - \% \text{ Tributos})] - 1$$

Empresa Optante pelo Lucro Real:	%	Incidência
Despesas Administrativas	0,00%	Sobre custo direto
Despesas Financeiras	0,00%	Sobre custo direto
Lucro bruto	0,00%	Sobre custo direto + Desp. Adm.
ISS	0,00%	Sobre Faturamento
PIS	0,00%	
COFINS	0,00%	
SIMPLES NACIONAL	0,00%	

Cálculo	%
Despesas Administrativas	0,0000
Despesas Financeiras	0,0000
Margem (Lucro Bruto)	0,0000
Tributos	0,0000
BDI Sobre Custo Direto	0,00%

Observação 1: IRPJ, CSLL e CPP: os tributos IRPJ, CSLL e CPP não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

Observação 2: COMPOSIÇÃO DO BDI PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES: As empresas optantes pelo SIMPLES Nacional, deverão destacar acima a alíquota total correspondente à soma do ISS, PIS e COFINS como encargos tributários de sua faixa de faturamento, a qual deverá ser informada no quadro abaixo. Neste caso, não preencher os campos correspondentes a estes impostos acima.

Anexo / Faixa de Tributação	
Anexo:	
Faixa de Tributação	
R\$	R\$

Para complementar as respectivas informações, solicitamos que a empresa apresente:

- Cópia da CCT - Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria;
- Composições dos salários dos seus colaboradores;
- Planilha dos encargos sociais;
- Parecer do contador responsável pela empresa, comprovando e demonstrando que as informações referentes aos impostos (ISS, PIS, COFINS) e aos encargos sociais, estão de acordo com o enquadramento tributário, como também, com a realidade praticada pela empresa. Se enquadrada no Simples Nacional, informar neste parecer o Anexo e a faixa de tributação que a empresa se enquadra atualmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ: 83.102.855/0001-50 Telefone: 47342-9500
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 144/2021 - PR

Processo Administrativo: 148/2021
Data do Processo Adm.: 28/09/2021
Processo de Licitação: 144/2021
Data do Processo: 27/10/2021

Folha: 1/3

ANEXO X
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1500,000	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (22 TONELADAS CAPACIDADE), SOBRE ESTEIRA, MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1.4 a 1.7 M ³ , LANÇA E BRAÇOS PROJETADOS PARA LIMPEZA DE MANUTENÇÃO DE CANAIS PLUVIAIS, COMPRIMENTO DO BRAÇO DE NO MINIMO 12,00M, COM LANÇA MINIMO 5,00 M , ALCANCE MÁXIMO NA HORIZONTAL 15,00M , PROFUNDIDADE MÁXIMA 11,90M , POTÊNCIA DO MOTOR MININO 110 kW (POTENCIA DE MINIMO 160/175 HP), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO. QUANDO NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR 02 AJUDANTES GERAIS, PARA AUXILIAR NO SERVIÇO PRESTADO (COMO ABERTURAS E FECHAMENTO DE CERCAS, AUXILIANDO NA LIMPEZA DETERMINADAS VALAS QUE CONTEM GABIÕES, PARA QUE NÃO OCORRA DANOS AOS GABIÕES) (590064)		236,7900	355.185,0000
2	500,000	H	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12,00M ³ , PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DESIGNADO PELA SECRETARIA. TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, ONDE ESTARÃO INCLUSOS O COMBUSTIVEL, O DESLOCAMENTO, ALOJAMENTO, MOTORISTA / OPERADOR, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO. RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DE QUANTIA DA LOCAÇÃO POR HORA. EM CASO DA FALTA DO VEÍCULO EM VIRTUDE DE QUEBRAS, MANUTENÇÕES, OU OUTROS MOTIVOS QUE O IMPEÇA DE EXECUTAR OS SERVIÇOS, DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, NO MESMO DIA E HORA, NÃO COMPROMETENDO ASSIM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COMPATÍVEL COM O USO ADEQUADO, SUJEITO A INSPEÇÃO E APROVAÇÃO TÉCNICA POR SERVIDOR A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA		199,0400	99.520,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ: 83.102.855/0001-50 Telefone: 47342-9500
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 144/2021 - PR

Processo Administrativo: 148/2021
Data do Processo Adm.: 28/09/2021
Processo de Licitação: 144/2021
Data do Processo: 27/10/2021

Folha: 2/3

ANEXO X
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
3	100,000	H	DE SANEAMENTO BASICO (SESAN). (590063) HORAS CAMINHÃO MUNCK, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO DE 17 TONELADAS, TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DA QUANTIA DA LOCAÇÃO. O CAMINHÃO MUNCK.EM CASO DE FALTA DO EQUIPAMENTO EM VIRTUDE DE QUEBRAS, MANUTENÇÕES, OU OUTRO MOTIVO QUE O IMPEÇA DE EXECUTAR OS SERVIÇOS, DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, NO MESMO DIA E HORA. NAO COMPROMETENDO ASSIM A EXECUCAO DOS SERVIÇOS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COMPATÍVEL COM O USO ADEQUADO, SUJEITO A INSPEÇÃO E APROVAÇÃO TÉCNICA POR SERVIDOR A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO (SESAN). (590065)	_____	160,4800	16.048,0000
4	500,000	u	4 HORA TRATOR RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4, COM EQUIPAMENTOS E UTILITARIOS A SEGUIR: CAÇAMBA DE LIMPEZA DE VALAS E OUTROS SERVIÇOS COM NO MINIMO 1,5 METROS; CAÇAMBA QUADRADA; CAÇAMBA ESTREITA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS MENORES E CAÇAMBA PARA ESCAVAÇÃO. TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR, SÃO DE RESPONSABILIDADE UNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DE QUANTIA DA LOCAÇÃO,. O TRATOR DEVERA ESTÁ EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO EM CASO DE FALTA DO TRATOR EM VIRTUDE DE QUEBRAS, MANUTENÇÕES, OU OUTROS MOTIVO QUE O IMPEÇA DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DEVERA SER SUBSTITUIDO EM ATÉ 24 HORAS, NÃO COMPROMETENDO ASSIM A EXECUCAO DOS SERVIÇOS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COMPATÍVEL COM O USO ADEQUADO, SUJEITO A	_____	127,5500	63.775,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 144/2021 - PR

CNPJ: 83.102.855/0001-50 Telefone: 47342-9500
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

Processo Administrativo: 148/2021
Data do Processo Adm.: 28/09/2021
Processo de Licitação: 144/2021
Data do Processo: 27/10/2021

Folha: 3/3

ANEXO X
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			INSPEÇÃO E APROVAÇÃO TÉCNICA POR SERVIDOR A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO (SESAN). H 500 (590066)			
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	534 . 528 , 0000